



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 — Fone (0476) 54-171 e 54-166
Caixa Postal, 06 — 89380 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 927 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991

"CONCEDE ISENÇÃO"

WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte,

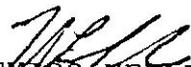
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de I.P.T.U. aos proprietários de Imóveis no perímetro urbano localizadas em ruas pavimentadas que efetuarem suas calçadas.

§ único - A Isenção é somente para o ano de 1991 e para quem fazer a calçada a partir da promulgação da presente Lei, e que tenham efetuado o pagamento do referido calçamento.

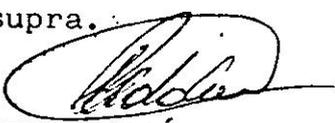
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 07 de fevereiro de 1991


WALDEMIRO HELLINGER

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Adm. e Planejamento, na data supra.


CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI

Sec. de Adm. e Planejamento